

54191381/1, no cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.002,39 (Dois mil, dois reais e trinta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos integrais sobre o valor da média aritmética simples das maiores remunerações (R\$ 1.479,57)	R\$ 1.479,57
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2020 a 01/2025)	R\$ 2.002,39
Total de Proventos	R\$ 2.002,39

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01 de Abril de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1183177

PORTARIA AP Nº 870 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2021/220781 E SISPREV Nº 2025.04.0880p.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, MARIA ROSILDA ARAUJO, mat. nº 286060/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.644,74 (seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.582,58
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	2.062,16
Total de Proventos	6.644,74

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1183180

PORTARIA AP Nº 1038 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2021/1223135 e SISPREV Nº 2025.03.0865P

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, LEILA MARCIA PANTOJA DE SANTANA, mat. nº 51823980/3 no cargo de Professor Classe I, Nível D, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC-PA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.895,98 (onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.674,92
Gratificação de Magistério – VPNI	329,74
Gratificação pela Escolaridade – 80%	3.739,94
Adicional por Tempo de Serviço – 40%	3.365,94
Subtotal	12.110,54
Proventos proporcionais a 10.756 dias de 10.950 que corresponde a 98,2283%	11.895,98

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1183597

PORTARIA AP Nº 1.006 de 24 de Março de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2021/1217516 E SISPREV Nº 2025.04.0981P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §§ 1º, 2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, PAULO HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS, mat. nº 505950001, no cargo de PROFESSOR

CLASSE II, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação- SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.954,21 (Quatorze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.840,66
Gratificação de Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	321,86
Gratificação de Escolaridade – 80%	3.872,53
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	5.487,13
Total de Proventos	14.954,21

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Abril de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1184129

PORTARIA AP Nº 794 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2020/434860 E SISPREV Nº 2025.04.0835P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 5º, incisos I, II e III da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, incisos I, II e III do Decreto nº 1.418/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JOAQUIM JOSE ALVES PES-SOA, mat. nº 48402/1, no cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Classe C, Referência IV, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$46.366,19 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	11.963,58
Gratificação pela Escolaridade – 80%	9.570,86
Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento da Receita – 50% de 1.060 quotas	7.863,09
Gratificação de Produtividade de Desempenho no Cargo – 1.457 quotas	21.616,08
Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário – 33.1389 quotas	491,67
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	30.903,17
Subtotal	82.408,45
Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)	36.042,26
Total de Proventos	46.366,19

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1184134

PORTARIA AP Nº 925 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2024/89992 e SISPREV Nº 2025.02.0926P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, e Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021, CARLOS ALBERTO LUCAS DA SILVA, mat. nº 57173272/1, no cargo de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.552,26 (mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 95,7730% (12.235 dias de 12.775 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$ 1.197,60)	1.146,98
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2020 a 01/2025)	1.552,26
Total de Proventos	1.552,26

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/04/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1184136

PORTARIA AP Nº 1.021 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2018/555111 E PROCESSO DO SISPREV Nº 2025.03.0710P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 16, 17, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002,